



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

EDITAL  
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025**  
**JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**PROCESSO Nº 46.724/2025**

**Toda a comunicação referente a este certame, até a adjudicação, deverá ser realizada em campo próprio do sítio PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO, por intermédio DO(A) PREGOEIRO(A), nomeado(a) através do Decreto 127/2025 de 24/01/2025, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 038/2024 de 05/01/2024, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

### **INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras Públicas – [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR), conforme quadro abaixo:

**INÍCIO DAS PROPOSTAS: 21/10/2025 AS 17H:00MIN**  
**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO: 31/10/2025 AS 23H:59MIN**  
**LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05/11/2025 AS 08H:30MIN**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/11/2025 AS 09H:00MIN**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

### **1. DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “NATAL LUZES 2025”, A SER REALIZADO NA PRAÇA CRIATIVA CENTRAL DE SENADOR CANEDO, NO PERÍODO DE 05 A 26 DE DEZEMBRO DE 2025. O EVENTO COMPREENDERÁ A MONTAGEM DE CENÁRIOS TEMÁTICOS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS, SEGURANÇA ESPECIALIZADA, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE CASAS CENOGRÁFICAS DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO, GARANTINDO A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS.**

### **2. DOS ANEXOS:**

2.1. Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;  
Anexo II – Termo de Referência;  
Anexo III – Planilha Estimativa;  
Anexo IV - Minuta da ARP;  
Anexo V – Minuta do Contrato.

### **3. INTRODUÇÃO**



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

3.2. No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

3.2.2. Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;

3.2.3. Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;

3.2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

3.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances;

3.2.6. Abertura da “Documentação” do licitante detentor do MENOR PREÇO POR LOTE e exame da habilitação;

3.2.7. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico [senadorcanedo.go.gov.br](http://senadorcanedo.go.gov.br).

3.4 O pregão é eletrônico, realizado única e exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. Assim, quaisquer atos inerentes a este certame deverão ser realizados dentro do portal, não havendo necessidade de encaminhar nenhum documento via e-mail. Todas as ações serão realizadas exclusivamente através do chat e de diligências. Caso o chat esteja fechado para o licitante, os licitantes poderão entrar em contato através do e-mail [pregao@senadorcanedo.go.gov.br](mailto:pregao@senadorcanedo.go.gov.br) para solicitarem abertura do chat ou de diligência para anexarem pedidos/solicitações, etc.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

##### 4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1. Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1.4. O Credenciamento no Portal de Compras Públicas é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

##### 4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1. Empresas que estejam impedidas de licitar no município de Senador Canedo/Go;

4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go.

4.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



## EDITAL

### SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

4.2.5. Pessoa Física não empresária.

4.2.6. Não há vedação à participação no certame da empresa que possua em seus quadros sócios comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação, consoante posicionamento esboçado no Acórdão TCU nº 526/2013-Plenário, que somente considera irregular referida participação quando implicar redução da competitividade ou puder alijar do certame outros potenciais participantes, como nos casos de:

- a) convite;
- b) contratação por dispensa de licitação;
- c) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo;
- d) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.1.2. Para os itens cuja a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.1.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.1.2.2 Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

## 6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta, juntamente com documentos de habilitação exigidos por meio do sistema eletrônico até a data e horário estipulados neste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a data e horário estipulados neste edital para recebimento de proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos apresentadas.

6.5. A proposta para concorrer nos lances não necessita ser enviada na forma de documento para impressão, bastando, para a efetiva participação, o registro dos preços e as respectivas marcas no local próprio no sistema.

6.6. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.



EDITAL  
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

6.7. Uma vez iniciada a abertura da Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar no resultado final deste Pregão.

6.8. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

6.9. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.10. O licitante que se abster de apresentar lance ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e aberta a documentação de habilitação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.12. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, em atenção, inclusive, da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.12.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.13. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.13.1 Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão.

6.13.2 Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor.

6.14. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas e dos lances apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.15 A proposta terá o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.16 A abertura da sessão pública do pregão se dará na data e hora assinaladas no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.17 Durante o certame, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.18 Cabe exclusivamente às licitantes acompanharem no sistema as operações durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.19 Aberta a sessão pública, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.20 A licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.21 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.22 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lances cujo valor seja manifestamente inexequível.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

6.23 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos concorrentes, os itens em disputa continuarão recebendo lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.24 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 horas após a comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ressalvando-se a hipótese prevista no item 6.23.

6.25 Neste pregão, o modo de disputa é o **ABERTO**, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

6.26 Findada a fase de lances, será realizada a negociação com as empresas vencedoras, visando obtenção de melhores preços para os itens licitados.

6.27 Findada a fase de negociação, será solicitada a apresentação da proposta readequada ao valor final obtido.

6.28 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

6.28.1 A proposta readequada deverá conter, pelo menos:

- a. Preço unitário e total, conforme descrito no termo de referências.
- b. Marca do produto cotado.

6.29. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.30. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e sucessivas, até a seleção de uma proposta que atenda a este edital.

## 7. DOS PREÇOS

7.1 A licitante deverá indicar o preço unitário, fixo e irrealizável, considerando que:

7.1.1 No preço cotado estarão inclusas todas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.1.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

7.1.3 Os preços finais obtidos em fase de lances serão considerados válidos, sujeitando-se a licitante que o ofertar às sanções administrativas previstas neste edital para o caso de não-cumprimento.

## 8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento da "Documentação" e "Proposta de Preço".

8.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou que identifiquem o fornecedor.

9.3 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.



EDITAL  
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão definidos pelo pregoeiro diretamente no sistema do Portal de Compras.

9.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico em 2 minutos sempre que houver lance ofertado nesses últimos 2 (dois) minutos;

9.7.2 O intervalo de diferença entre os lances será definido no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

9.11. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante detentora da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

9.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13. É VEDADA a identificação da licitante na fase competitiva do presente certame, ensejando a desclassificação da respectiva proposta.

## 10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

10.1. Findada a fase de lances, e concluída a avaliação da documentação, a licitante vencedora deverá enviar proposta readequada para efetivar seu direito de ofertar o bem licitado.

10.2. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas readequadas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

10.3 Não serão aceitas propostas com valor 0,00.

10.4 Os preços são de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.5 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Comissão de Contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

10.6 O pregoeiro negociará com o licitante melhor classificado condições mais vantajosas.

10.7 A negociação acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10.8 A proposta ajustada ao lance vencedor, deverá ser registrado via sistema,



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

10.9 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

10.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.10.1. SICAF;

10.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.10.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.12. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.12.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.12.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.12.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## 11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas aquelas que:

11.1.1. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.1.2 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública.

11.1.3 Não for apresentada quando solicitada pelo pregoeiro.

## 12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2. PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**12.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão de regularidade par com a fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.2.3.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

12.2.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.2.3.3. A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula:  $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula:  $LC = AC / PC$

Fórmula:  $SG = AT / (PC + ELP)$ .

12.2.3.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

12.2.3.5. Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

**12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

12.2.4.1. A comprovação de aptidão será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto desta licitação.

12.2.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.2.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante.

12.2.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.2.4.5. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que, sendo vencedora, executará diretamente os serviços contratados com equipe própria ou terceirizada devidamente habilitada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança e conformidade técnica das entregas.

12.2.4.6. Em conformidade com o disposto no Estatuto da Segurança Privada, promulgado em 2024, todas as empresas que atuem na prestação de serviços de segurança, inclusive os denominados "desarmados", devem possuir registro e autorização de funcionamento expedidos pela Polícia Federal, nos termos da legislação vigente.

12.2.4.7. Dessa forma, a participação no certame fica condicionada à apresentação do referido registro perante a Polícia Federal, sob pena de inabilitação da licitante.

12.2.4.7. Fica vedada, ainda, a terceirização de serviços de segurança no âmbito do contrato, conforme proibição expressa contida no Estatuto, devendo a execução ser realizada diretamente pela empresa contratada, regularmente autorizada e registrada junto à Polícia Federal..

**12.2.5. DECLARAÇÕES:** Ao vincular sua proposta no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a licitante declara:

- a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
- g. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- i. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz;
- j. Que se enquadra como ME/EPP nos termos da legislação vigente (se for o caso).

12.2.5.1. As declarações relacionadas neste item deverão ser apresentadas exclusivamente no momento de cadastramento da proposta, em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas.

12.2.5.2. Admite-se a apresentação de documentos, em sede de diligência, para suprir equívoco ou falha, em atenção ao Acórdão 1211/2021 – Plenário – TCU, apenas se o documento referido tiver sido emitido antes da data de abertura do certame.



EDITAL  
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

12.2.5.3. Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º, LC 123/2006).

### 12.3 OBSERVAÇÕES:

12.3.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.2 Serão aceitos somente documentos legíveis;

12.3.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 À licitante que disputar a fase de lances, se sagrar vencedora e vier a ser declarada INABILITADA pelo pregoeiro poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

12.6. A conexão com o sistema é de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

### 13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas, salvo se atenderem à norma prevista no item 12.2.2.

### 14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Trata-se de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE para REGISTRO DE PREÇOS**.

### 15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

### 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado em consideração ao **MENOR PREÇO POR LOTE**, depois de atendidas as condições deste edital.

16.2 Uma vez adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor, o Gestor homologará o certame.

### 17. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

#### 17.1 Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

- a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocarão a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- b) O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21), e poderá ser prorrogado, por igual período (art. 84 da Lei



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

14.133/21), desde que comprovado o preço vantajoso, hipótese em que poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado;

- c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;
- d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

17.2 A ARP poderá ser extinta se ocorrer uma das situações previstas na minuta da ata de registro de preços, anexa a este edital

## 18. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

18.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21) ou nos casos de urgência, a partir de sua assinatura (§1º do art. 94 da Lei 14.133/21), podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

18.10 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

18.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## 19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA REPACTUAÇÃO

19.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

19.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

19.4 Os preços pactuados são irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

19.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

## 20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

20.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



EDITAL  
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

20.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 20.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

22.1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

22.2 O pedido de impugnação **deverá** ser encaminhado à CPL EXCLUSIVAMENTE no próprio sistema eletrônico, na aba própria.

22.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

22.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

22.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

22.5.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

22.5.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

22.5.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

22.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

22.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

22.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



22.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

22.13. Eventuais recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados ao pregoeiro exclusivamente pelo local próprio do sistema eletrônico, observando-se as datas e horários.

### 23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata, limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.**

23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Decretos Municipais nº 037/24 e nº 038/2024.

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 24. DO PREGÃO

24.1. A critério da administração do município de Senador Canedo/Go, este pregão poderá:

24.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

24.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

24.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;



EDITAL  
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

24.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

## 25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

25.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

25.1.5. fraudar a licitação

25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. advertência;

25.2.2. multa;

25.2.3. impedimento de licitar e contratar e

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



EDITAL  
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. As empresas com preços registrados na ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

25.5. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

25.6. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

25.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.8. 5 As multas referentes ao processo são as seguintes:

1. De **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

2. De **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

3. De **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

25.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

26.2. Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão, se outro prazo não tiver sido expresso.

26.3. Será desclassificada a licitante que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Senador Canedo/Go.

26.4. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos, salvo para atender diligência.

26.5. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

26.6. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

26.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

**27. DO FORO**

27.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.

27.2. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, no lugar de costume, e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).



PREFEITURA DE  
**SENADOR  
CANEDO**

EDITAL  
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEANDOR CANEDO/GO, assinado e datado digitalmente.

**JACQUELINE SILVA CAMPOS**  
PREGOEIRA

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SAFEWEB RFB v5  
Date: 21/10/2025 10:51:33  
Reason: Arquivo assinado digitalmente.  
Location: BR - Página: 18 de 53



EDITAL  
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

ANEXO I

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretária de Comunicação e Eventos – SECOM.

Objeto da Contratação: Registro de preços para a Contratação de empresas para prestação de serviços, para realização do Evento Natal Luzes, que ocorrerá na Praça Criativa central nos dias 05 ao dia 26 de dezembro de 2025.

Vigência da Contratação: 12 meses (prorrogável por mais 12 meses)

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do órgão, já que ocorrem todos os anos, sendo a quantificação vinculada a média utilizada nos últimos anos, assim como a qualificação dos itens a serem adquiridos.

Nesse sentido, como o Plano Anual de Contratações ainda não foi formalizado se utilizará o histórico dos últimos 03 anos, com aumento da demanda em até 20%, para fins de reserva.

Nº MODALIDADE 157/2022

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
1	MONTAGEM DO CENÁRIO	R\$ 42.000,00
2	ESPETÁCULO	R\$ 72.000,00
3	SEGURANÇA DESARMADA	R\$ 26.160,00
4	APRESENTAÇÃO MUSICAL	R\$ 14.266,00
		R\$ 154.426,00

Nº MODALIDADE 152/2023

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
1	MONTAGEM DO CENÁRIO	R\$ 48.105,00
2	ESPETÁCULO	R\$ 76.000,00
3	APRESENTAÇÃO MUSICAL	R\$ 14.700,00
4	MONTAGEM DE CASAS CENOGRÁFICAS	R\$ 4.996,00
5	SEGURANÇA DESARMADA	R\$ 21.306,00
		R\$ 165.107,00

Nº MODALIDADE 071/2024

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
1	MONTAGEM DO CENÁRIO	R\$ 39.879,00
2	ESPETÁCULO	R\$ 0
3	APRESENTAÇÃO MUSICAL	R\$ 39.999,95
4	MONTAGEM DE CASAS CENOGRÁFICAS	R\$ 12.050,00
5	SEGURANÇA DESARMADA	R\$ 24.009,00
		R\$ 115.936,95

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Local e Finalidade:

Equipe de Pregão  
Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO  
e-mail: [pregao@senadorcanedo.go.gov.br](mailto:pregao@senadorcanedo.go.gov.br)  
site: [www.senadorcanedo.go.gov.br](http://www.senadorcanedo.go.gov.br);



Os serviços contratados serão executados na Praça Criativa Central, em Senador Canedo, durante o evento Natal Luzes 2025, que ocorrerá entre os dias 05 ao dia 26 de dezembro de 2025. A finalidade principal é garantir a produção, organização e infraestrutura necessária para a realização do evento, incluindo montagem de cenários, apresentações artísticas, segurança e casas cenográficas. Cada serviço será realizado de forma integrada, assegurando que o evento transcorra de maneira organizada e segura, proporcionando uma experiência imersiva e de alta qualidade para a comunidade.

#### Serviços Públicos:

Os serviços prestados são fundamentais para o sucesso do evento Natal Luzes, que desempenha um papel importante na promoção de Senador Canedo, fortalecendo o turismo local e a interação social. A montagem do cenário, a segurança e a produção artística do evento irão contribuir diretamente para a criação de um ambiente festivo e acolhedor. A contratação dos serviços especializados, além de garantir o cumprimento dos prazos, reforça o compromisso da Prefeitura em oferecer eventos de alta qualidade e acessíveis a todos os cidadãos.

#### Perspectiva do Interesse Público:

A contratação desses serviços é essencial para atender à demanda da administração pública no período natalino, promovendo o interesse público ao proporcionar um evento que beneficia diretamente a população. O Natal Luzes atrai grande parte dos moradores e visitantes, estimulando a economia local e oferecendo um espaço de celebração e convivência social. A realização desse evento contribui para o fortalecimento da imagem do município, além de proporcionar momentos de lazer e cultura para os cidadãos. A contratação de empresas especializadas é a solução mais eficiente, dado que o município não dispõe dos equipamentos e da expertise necessária em seu acervo patrimonial. Além disso, a flexibilidade na contratação por lotes permite que cada serviço seja ajustado conforme a demanda, garantindo a eficiência e a otimização dos recursos públicos.

#### 4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A efetivação da contratação dos serviços para o evento Natal Luzes 2025 demanda a observância de requisitos específicos para garantir a excelência na execução. Destacam-se:

**Qualidade dos Serviços:** Os serviços contratados devem seguir rigorosos padrões de qualidade, assegurando a execução precisa e profissional em todas as fases, como montagem de cenários, performances artísticas e segurança. A estética dos cenários e a qualidade dos materiais decorativos devem criar um ambiente festivo e acolhedor, condizente com a expectativa do evento.

**Prazos de Entrega:** A empresa contratada deve respeitar rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, garantindo que a montagem do evento esteja concluída até o dia 05 de dezembro de 2025, e que o evento funcione de forma segura e organizada até sua desmontagem no dia 26 de dezembro de 2025.

**Adaptabilidade:** A capacidade de adaptar os serviços às demandas emergentes do evento é essencial. O fornecedor deve estar preparado para ajustar os detalhes da montagem, segurança e apresentações artísticas conforme necessário, mantendo a fluidez e sucesso do evento.

**Sustentabilidade:** A adoção de práticas sustentáveis é um requisito, promovendo o uso consciente de materiais e o descarte adequado dos resíduos gerados, especialmente nas montagens cenográficas e iluminação. O uso de materiais recicláveis e práticas eco eficientes são altamente recomendados.

**Transparência:** A contratada deverá fornecer informações claras sobre o andamento dos serviços, custos e eventuais modificações necessárias. Qualquer ajuste ou mudança nos serviços deve ser comunicado prontamente à administração. Estes requisitos visam garantir uma contratação eficiente, que atenda às expectativas da administração pública e promova o interesse público de maneira satisfatória.

#### PADROES DE QUALIDADE:

Os serviços contratados para o Natal Luzes 2025 devem atender a critérios rigorosos que assegurem a excelência em todos os aspectos da execução. O acabamento deve ser impecável, com atenção a todos os detalhes, garantindo que os cenários e decorações tenham uma apresentação visual impactante e harmônica. A durabilidade dos materiais é essencial, sendo necessário que todos os itens, como painéis, árvores decorativas e elementos de iluminação, mantenham sua integridade e aparência ao longo de todo o período do evento, independentemente das condições climáticas ou de uso contínuo. Além disso, a resolução e nitidez dos elementos visuais, como logomarcas e decorações, devem ser de alta qualidade, garantindo que cores e imagens sejam reproduzidas com precisão, preservando a identidade visual do evento e proporcionando uma experiência visual de alto nível ao público.

#### 5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

A contratação para a execução dos serviços relacionados ao evento Natal Luzes 2025 exige que a empresa contratada tenha responsabilidade direta pela prestação de todos os serviços, vedada a transferência de responsabilidade para terceiros. Os serviços prestados, incluindo montagem de cenários, segurança e apresentações artísticas, devem



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e atender aos padrões de qualidade exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo.

Diante das necessidades identificadas, a solução requer a contratação de uma empresa especializada, cuja atuação esteja alinhada ao escopo pretendido para a realização do evento. Foi realizada uma análise de processos licitatórios semelhantes conduzidos por outros órgãos públicos, por meio de consultas a editais e estudos de caso, com o objetivo de identificar práticas, tecnologias e inovações que melhor se adequassem às demandas do município.

Não foram identificadas variações substanciais quanto à execução dos serviços, sendo a principal diferença observada a modalidade de licitação aplicada, conforme as normas específicas de cada ente. A contratação de serviços para eventos de grande porte, como o Natal Luzes, é uma prática comum em diversas esferas do setor público. O mercado oferece uma ampla disponibilidade de empresas qualificadas para atender às especificações deste documento, garantindo o fornecimento dos serviços com a qualidade e eficiência necessárias para o sucesso do evento.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Indica-se, que a contratação seja feita na modalidade PREGÃO, menor preço por Lote (sendo 5 lotes), buscando atender demandas conforme cronograma de eventos constantes no ANEXO I. Essa escolha busca garantir eficiência, economia e flexibilidade durante todo o período de vigência do contrato, atendendo às demandas específicas do evento.

Além disso, a contratação por ARP favorece a economia de escala, consolidando a demanda de todos os lotes e obtendo melhores preços unitários. Isso resulta em economia para o município, ao mesmo tempo que simplifica o processo de contratação, eliminando a necessidade de realizar novas licitações para cada fase do evento. Essa agilidade na execução dos serviços é essencial para o sucesso de eventos de grande porte como o Natal Luzes.

A ARP também oferece um maior controle orçamentário, uma vez que os preços e condições estão previamente definidos, evitando surpresas financeiras e garantindo previsibilidade para a gestão pública. Essa modalidade de contratação permite que o município acione os serviços de forma eventual, conforme a necessidade, sem comprometer o orçamento em situações de calamidades ou imprevistos.

A flexibilidade proporcionada pela ARP é vantajosa para o município, já que permite ao gestor decidir, de acordo com o cenário econômico e as demandas emergentes, se é viável ou não a execução de todas as atividades previstas para o evento, garantindo assim uma gestão eficiente dos recursos públicos.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Montagem do cenário "Palco Artístico CASA DO NOEL" na Praça Criativa Central- Consiste na confecção dos seguintes itens: 01 carpete forração aplicado no piso do palco medindo 12mx05m na cor verde grama. Aplicação com fita dupla e acabamento com perfeita qualidade no alinhamento e nivelamento. 02 painéis de 5mx4m dupla face em forração com tecido cetim verde grama xados na lateral do palco. 04 grades de janelas em madeira na cor branca medindo 4x1 metros com feito de vitral feito com plástico transparente. Contornar janelas com fita de led branco. 04 cocheiras portam flores em madeira e forrada com tecido cetim branco medindo 1mx25 centímetros e 20 centímetros de altura. Instalar na forração baixo das grades alusivas às janelas. Decorar cocheiras com flores (Bico de apagaio) artificiais. Confecção de painel de fundo medindo 12x4 metros com forração com tecido cetim verde grama e estrutura única face com suporte em madeira e acabamento com grampos de pressão. Confecção de painel de frente (testeira) medindo 12mx2m metros de forração e tecido cetim branco e estrutura única face com suporte em madeira e acabamento com grampos de pressão. Inserir logomarca do evento medindo 1mx1m no centro da forração confeccionada com chapa OS e plotagem em desivo. Confecção de 02 painéis de frente medindo 4mx4m metros em tecido cetim verde grama e estrutura única dupla face com suporte em madeira e	SERV	1



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

	<p>cabamento com grampos de pressão. Logomarca do evento medindo 2mx1m o centro da forração confeccionada com chapa PS e plotagem em adesivo.</p> <p>02 Forração 2x4 metros nas laterais do palco (coxias) em cetim verde grama estrutura dupla face com suportes em madeira e acabamento com grampos e pressão; e fixadas de forma que o público não observe a movimentação nas laterais interna do palco.</p> <p>04 Forração 5x4 metros nas laterais do palco em cetim branco e estrutura dupla face com suportes em madeira e acabamento com grampos de pressão; e fixadas de forma que o público não observe a movimentação nas laterais interna do palco.</p> <p>Confeção de 02 painéis de lateral interna do palco medindo 4mx4m metros em tecido branco e estrutura única dupla face com suporte em madeira e acabamento com grampos de pressão.</p> <p>01 Forração de teto com lona na parte de cima 14mx5m metros em cetim verde grama e estrutura dupla face com suportes em madeira e acabamento com grampos de pressão; e fixadas de forma que o público não observe a movimentação nas laterais interna do palco.</p> <p>Forração na frente do palco medindo 12mx 1m cor verde grama com acabamento devidamente alinhado e sem emendas.</p> <p>Confeção de 06 (seis) Árvores de Natal Artificiais (plástico) com no mínimo 1 metro de altura e no máximo 3 (três) metros de altura metros de altura, cor verde, devidamente enfeitadas com 100 (cem) laços dourados, 80 bolas vermelhas, 12 (doze) cordões de 10 (dez) metros cada com luzes pisca-pisca e led na cor branca.</p> <p>04 lustres de cristal cor âmbar com 16 braços e lâmpadas incandescentes. 100 metros de forração em barricadas de metal. Forrar os dois lados da barricada somando 3mx100m</p> <p>04 treliças 3mx1m com flores artificiais na cor verde e branca preenchendo 100% do espaço e iluminadas com led branco</p> <p>01 poltrona do papai Noel na cor vermelha</p> <p>01 confeção de rampa para acessibilidade ao palco medindo 3mx1,50cm e 1m de altura final. Material todo carpetado na cor verde grama.</p>		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
2	<p>Espectáculo musical tema "MAGIA DO NATAL" com os seguintes personagens: Alice no país das Maravilhas, Pinóquio, Frozen (Ana, Elsa e Olaf), Bela e a Fera, Encanto, Shrek, Mickey e Minnie, Papai Noel, Mamãe Noel e Duendes.</p> <p>-Todos os 20 atores deverão ser similares aos personagens representados com figurino, maquiagem, cabelos, acessórios e acabamento de primeira qualidade.</p> <p>-Ensaios, figurino, maquiagem, alimentação, coreografias, elementos cênicos, gravação de trilha sonora, músicas criadas para o show será por conta do contratado.</p> <p>-A proposta da história apresentada deverá trazer o resgate de toda a magia e delicadeza, cuidado e luxo, buscando nesses personagens o imaginário perdido dos adultos e a reafirmação da magia das crianças.</p> <p>-A história narrada e apresentada deverá responder ao público qual a forma certa de viver a Magia do Natal utilizando os personagens citados.</p> <p>-Todos os detalhes serão aprovados mediante a conferência do Gestor de Eventos. O tempo do espetáculo musical será de 60 minutos e logo após os atores deverão permanecer no espaço do evento durante 1 hora tirando fotos com o público presente.</p>	SERV	5
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

3	Apresentação temática com personagens vivos “Transformers e Herbie” A atração contará com a participação dos personagens Bumblebee, Optimus Prime e Herbie, interpretados por atores caracterizados com figurinos, maquiagem, adereços e acabamento de primeira qualidade, de modo a manter a similaridade com os personagens originais. Cada apresentação terá duração de 60 minutos, em que os personagens interagirão com o público, transmitindo a proposta temática do espetáculo. Após o término da encenação, os atores permanecerão no espaço do evento por mais 40 min para sessão de fotos e interação com os presentes.	SERV	5
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
4	Montagem de casas cenográficas para alimentação: -01 painel forração dupla na cor verde grama l de 2,5m x 1.10m para frente de balcão -01 balcão forração dupla na cor verde grama de 2,5m x 90cm para frente da casa -02 painéis forração dupla na cor verde grama de 2m x 2m para laterais -01 painel forração dupla na cor branco de 2,5m x 2,5m com uma janela central medindo 1mx1m em grades brancas e aplicação de plástico transparente nos vazados. -02 placa com identificação de “PIPOCA” e “ALGODÃO DOCE” no centro de casa medindo 0,50cm x 1m com arte a ser definida pela organização do evento -02 painéis forração dupla na cor branco com lona para proteger da chuva duplos para telhado de 3m x 3m cada - 02 Decoração no beiral externo com festão na cor verde e micro lâmpadas de led branca, devidamente instalados. -01 Lâmpada led interna suficiente para clarear o espaço -01 tomada 220w	SERV	1
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
5	Contratação de 106 (cento e seis) Serviço de Segurança desarmada. Serviço de Segurança desarmada com turnos de 12 horas; -Uniforme de segurança na cor preta com identificação da empresa; -Uniforme, sapatos ou coturnos em ótimo estado de conservação; -O serviço será dividido em 2 turnos: Das 07:00h às 19:00h e das 19:00h às 07:00h; -O local de trabalho será na Praça Criativa Central -O serviço deverá cobrir a vigia de todo material decorativo, com mesas, cadeiras, som e iluminação que estarão instaladas no espaço. -Zelar pela ordem e boas condições das áreas sob vigilância; -Executar a ronda, verificando as dependências das instalações e adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;	SERV	106

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, será utilizada como parâmetros as disposições contidas no artigo 9º do inciso VIII do Decreto Municipal nº 038/2024:

VIII - orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação: a) no caso de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, os preços unitários obedecerão aos preceitos do § 1º do art. 23 da LLC, salvo para a situação apresentada no seu § 3º, e a(s) fonte(s) de referência utilizada(s) deve(m) ser informada(s); b) no caso de obras e serviços de engenharia, os preços unitários obedecerão aos preceitos do § 2º do art. 23 da LLC, salvo para a situação apresentada no seu § 3º, cuja fonte de referência utilizada deve ser informada e, em todas as situações, deverá ser observado o seguinte: 1. Para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 da LLC (empreitada por preço unitário, empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa e fornecimento e prestação de serviço associado) deverá constar orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, conforme previsão da alínea f, do



inciso XXV do art. 6º da LLC; 2. Para os regimes de execução previstos nos incisos V e VI do caput do art. 46 da LLC (contratação integrada e contratação sem

integrada), a estimativa de preço poderá ser baseada em orçamento sintético nos moldes do § 5º do art. 23, também da LLC; 3. O percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) a ser adotado deverá estar indicado expressamente no orçamento estimado, bem como a sua composição detalhada ou o sistema de custos do qual foi obtido; 4. o percentual de Encargos Sociais (ES) a ser adotado deverá estar indicado expressamente no orçamento estimado, bem como sua composição detalhada ou o sistema de custos do qual foi obtido; c) no caso de contratação de locação de máquinas, equipamentos e veículos deverá ser apresentada a avaliação técnica quanto à metodologia de composição do custo (e futura medição), que indique se é horária e/ou mensal, além da composição dos custos unitários de cada item, com detalhamento dos valores e dos parâmetros de cada parcela (depreciação, remuneração de capital, combustível, manutenção, seguros e impostos, entre outras); d) o orçamento da licitação deverá ser mantido em arquivo editável (exemplo: .xls ou .xlsx), preferencialmente em formatos usualmente utilizados no mercado de orçamentação, facultada, para fins de publicação e transparência, a disponibilização de formatos não editáveis (exemplo: .pdf);

#### 9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Sugere-se o parcelamento da contratação em lotes, devido à diversidade e especificidade dos serviços e materiais necessários para a realização do Natal Luzes 2025. A divisão em 5 (cinco) lotes permite uma adequação mais precisa às características técnicas de cada serviço, como montagem de cenários, segurança, apresentações artísticas e casas cenográficas. Isso possibilita a contratação de empresas especializadas em cada área, assegurando a qualidade e eficiência na execução do evento.

Ao adotar o critério de menor preço por lote, é garantido que cada empresa vencedora tenha a capacidade técnica e os recursos necessários para atender plenamente às exigências do processo, garantindo a entrega eficiente dos serviços. A divisão em lotes também facilita o processo de seleção, permitindo uma análise detalhada das propostas e contribuindo para uma contratação mais ágil e precisa.

A separação dos serviços por lotes proporciona flexibilidade à administração, uma vez que cada parte do evento pode ser gerenciada de forma independente, otimizando a execução e possibilitando ajustes conforme as necessidades emergentes. Além disso, o parcelamento em lotes permite uma maior competitividade entre os fornecedores, resultando em melhores condições e preços.

Essa estratégia de parcelamento assegura que todos os serviços prestados, como cenários, segurança e infraestrutura, sigam os padrões de qualidade exigidos, mantendo a uniformidade e consistência visual e operacional em todo o evento Natal Luzes 2025.

#### 10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

#### 11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação para o Natal Luzes 2025:

- **Eficiência na Execução:** Garantir a execução eficiente e ágil dos serviços contratados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos, sem comprometer a qualidade dos cenários, segurança e apresentações artísticas.
- **Impacto Visual e Organizacional:** Proporcionar uma experiência visual impactante e eficaz durante o evento, contribuindo para a criação de um ambiente festivo e acolhedor, alinhado com a identidade visual e o propósito do evento Natal Luzes.
- **Flexibilidade e Agilidade nas Demandas:** Assegurar flexibilidade para ajustar os serviços conforme as demandas emergentes ou imprevistos durante o evento, mantendo uma resposta ágil e eficaz para garantir o sucesso da celebração.
- **Otimização de Recursos Públicos:** Promover uma gestão eficiente dos recursos públicos, priorizando a economicidade nas contratações, garantindo que o evento seja realizado com alta qualidade e dentro do orçamento previsto.
- **Cumprimento dos Padrões de Qualidade:** Assegurar que todos os serviços contratados estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, resultando na satisfação da administração municipal e na entrega de um evento de excelência para a comunidade.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

Esses resultados visam atender plenamente aos objetivos da administração municipal, consolidando o Natal Luzes como um evento de destaque, proporcionando momentos memoráveis para a população e otimizando o uso dos recursos disponíveis.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato para a prestação de serviços do Natal Luzes 2025, as seguintes providências deverão ser tomadas:

- Avaliação Técnica: Verificar a capacidade técnica dos prestadores de serviço para garantir que atendam aos requisitos específicos do evento.
- Definição Clara dos Serviços: Delimitar com precisão os serviços a serem contratados, incluindo todas as características técnicas e operacionais necessárias.
- Procedimentos de Segurança: Acordar os procedimentos de segurança e as responsabilidades dos contratados, assegurando o cumprimento das normas e a organização das escalas de trabalho.
- Conformidade com Regulamentos: Verificar se todos os serviços estão de acordo com as normas técnicas e regulamentos vigentes, garantindo a legalidade e segurança da contratação.

Essas medidas garantem uma preparação abrangente e eficiente, evitando riscos e promovendo uma execução adequada do evento.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Dada a natureza do Natal Luzes 2025, é essencial avaliar e mitigar os possíveis impactos ambientais relacionados à execução dos serviços. A sustentabilidade será uma prioridade, com a implementação de medidas preventivas e corretivas para minimizar quaisquer efeitos adversos ao meio ambiente.

Os possíveis impactos ambientais incluem o uso de materiais não sustentáveis, geração de resíduos e o consumo de recursos naturais. As seguintes ações serão tomadas para minimizar esses impactos:

- Reciclagem de Materiais: Implementar a reciclagem de materiais utilizados no evento, como estruturas e decorações, para reduzir o descarte de resíduos e promover a reutilização.
  - Utilização de Insumos Sustentáveis: Priorizar o uso de insumos provenientes de fontes sustentáveis, como materiais reciclados ou certificados, sempre que possível.
  - Eficiência Energética: Adotar práticas de eficiência energética durante a montagem e execução do evento, minimizando o consumo de energia elétrica e utilizando alternativas mais sustentáveis, como iluminação em LED.
- Essas ações refletem o compromisso da administração com a responsabilidade ambiental e a sustentabilidade no planejamento e execução do evento.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação dos serviços para o Natal Luzes 2025 por lotes visa garantir eficácia, eficiência e economicidade. Essa estratégia otimiza os recursos humanos, materiais e financeiros, assegurando um melhor aproveitamento desses ativos e maior controle sobre os custos.

Ao adotar essa abordagem, espera-se alcançar benefícios diretos, como a redução de custos operacionais e a agilidade na execução dos serviços, além de benefícios indiretos relacionados à sustentabilidade e à redução dos impactos ambientais. A contratação por lotes proporciona maior flexibilidade na escolha de fornecedores especializados, permitindo o cumprimento das demandas específicas do evento de forma eficiente.

A expectativa é que essa modalidade de contratação resulte em melhorias significativas na qualidade dos serviços oferecidos, reforçando o compromisso da administração municipal com a otimização de recursos, a efetividade e a responsabilidade ambiental.

15- ANEXOS



EDITAL  
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

ANEXO I – ETP

Eventos	Datas	Local / horário	Tempo de duração
Abertura: Espetáculo	06/12/2025	Palco da Praça Criativa Central as 20:00	40 minutos de espetáculo, seguidos de 40 minutos para sessão de fotos. Em seguida, 1 hora de show com personagens vivos, seguido de 40 minutos adicionais para fotos.
Espetáculo	13/12/2025	Palco da Praça Criativa Central as 20:00	40 minutos de espetáculo, seguidos de 40 minutos para sessão de fotos. Em seguida, 1 hora de show com personagens vivos, seguido de 40 minutos adicionais para fotos.
Espetáculo	20/12/2025	Palco da Praça Criativa Central as 20:00	40 minutos de espetáculo, seguidos de 40 minutos para sessão de fotos. Em seguida, 1 hora de show com personagens vivos, seguido de 40 minutos adicionais para fotos.
Espetáculo Encerramento	23/12/2025	Palco da Praça Criativa Central as 20:00	40 minutos de espetáculo, seguidos de 40 minutos para sessão de fotos. Em seguida, 1 hora de show com personagens vivos, seguido de 40 minutos adicionais para fotos.
Encerramento	25/12/2025	Palco da Praça Criativa Central as 20:00	

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

HELLEN KARLA SILVA SOUZA  
**CHEFE DE GABINETE**



EDITAL  
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de produção, organização e infraestrutura para a realização do evento “Natal Luzes 2025”, a ser realizado na Praça Criativa Central de Senador Canedo, no período de **05 a 26 de dezembro de 2025**. O evento compreenderá a montagem de cenários temáticos, apresentações artísticas e musicais, segurança especializada, bem como a instalação de casas cenográficas destinadas à alimentação, garantindo a estrutura necessária para o pleno desenvolvimento das atividades programadas.

1.2. A presente contratação será realizada sob a forma de Registro de Preços, em conformidade com a legislação aplicável. O objeto será dividido em 05 (cinco) lotes, que serão descritos e detalhados em planilhas e anexos próprios deste Termo de Referência.

LOTE 1 – MONTAGEM DO CENÁRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	<p>Montagem do cenário “Palco Artístico CASA DO NOEL” na Praça Criativa Central– Consiste na confecção dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-01 carpete forração aplicado no piso do palco medindo 12mx05m na cor verde grama. Aplicação com fita dupla e acabamento com perfeita qualidade no alinhamento e nivelamento.</li><li>-02 painéis de 5mx4m dupla face em forração com tecido cetim verde grama fixados na lateral do palco.</li><li>-04 grades de janelas em madeira na cor branca medindo 4x1 metros com efeito de vitral feito com plástico transparente. Contornar janelas com fita de led branco.</li><li>- 04 cocheiras portam flores em madeira e forrada com tecido cetim branco medindo 1mx25 centímetros e 20 centímetros de altura. Instalar na forração abaixo das grades alusivas às janelas. Decorar cocheiras com flores (Bico de papagaio) artificiais.</li><li>-Confecção de painel de fundo medindo 12x4 metros com forração com tecido cetim verde grama e estrutura única face com suporte em madeira e acabamento com grampos de pressão.</li><li>- Confecção de painel de frente (testeira) medindo 12mx2m metros de forração de tecido cetim branco e estrutura única face com suporte em madeira e acabamento com grampos de pressão. Inserir logomarca do evento medindo 2mx1m no centro da forração confeccionada com chapa OS e plotagem em adesivo.</li><li>-Confecção de 02 painéis de frente medindo 4mx4m metros em tecido cetim verde grama e estrutura única dupla face com suporte em madeira e acabamento com grampos de pressão. Logomarca do evento medindo 2mx1m no centro da forração confeccionada com chapa PS e plotagem em adesivo.</li><li>-02 Forração 2x4 metros nas laterais do palco (coxias) em cetim verde grama e estrutura dupla face com suportes em madeira e acabamento com grampos de pressão; e fixadas de forma que o público não observe a movimentação nas laterais interna do palco.</li><li>-04 Forração 5x4 metros nas laterais do palco em cetim branco e estrutura dupla face com suportes em madeira e acabamento com grampos de pressão; e fixadas de forma que o público não observe a movimentação nas laterais interna do palco.</li><li>-Confecção de 02 painéis de lateral interna do palco medindo 4mx4m metros em tecido branco e estrutura única dupla face com suporte em madeira e acabamento com grampos de pressão.</li><li>-01 Forração de teto com lona na parte de cima 14mx5m metros em cetim verde grama e estrutura dupla face com suportes em madeira e acabamento com grampos de pressão; e fixadas de forma que o público não observe a movimentação nas laterais interna do palco.</li><li>-Forração na frente do palco medindo 12mx 1m cor verde grama com acabamento devidamente alinhado e sem emendas.</li></ul>	SERV	1



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

	<p>-Confecção de 06 (seis) Árvores de Natal Artificiais (plástico) com no mínimo 1 metro de altura e no máximo 3 (três) metros de altura metros de altura, cor verde, devidamente enfeitadas com 100 (cem) laços dourados, 80 bolas vermelhas, 12 (doze) cordões de 10 (dez) metros cada com luzes pisca-pisca de led na cor branca.</p> <p>-04 lustres de cristal cor âmbar com 16 braços e lâmpadas incandescentes.</p> <p>-100 metros de forração em barricadas de metal. Forrar os dois lados da barricada somando 3mx100m</p> <p>-04 treliças 3mx1m com flores artificiais na cor verde e branca preenchendo 50% do espaço e iluminadas com led branco</p> <p>-01 poltrona do papai Noel na cor vermelha</p> <p>-01 confecção de rampa para acessibilidade ao palco medindo 3mx1,50cm e 1m de altura final. Material todo carpetado na cor verde grama.</p>		
<b>LOTE 2 - ESPETÁCULO</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
2	<p>Espectáculo musical tema "MAGIA DO NATAL" com os seguintes personagens: Alice no país das Maravilhas, Pinóquio, Frozen (Ana, Elsa e Olaf), Bela e a Fera, Encanto, Shrek, Mickey e Minnie, Papai Noel, Mamãe Noel e Duendes.</p> <p>-Todos os 20 atores deverão ser similares aos personagens representados com figurino, maquiagem, cabelos, acessórios e acabamento de primeira qualidade.</p> <p>-Ensaaios, figurino, maquiagem, alimentação, coreografias, elementos cênicos, gravação de trilha sonora, músicas criadas para o show será por conta do contratado.</p> <p>-A proposta da história apresentada deverá trazer o resgate de toda a magia e delicadeza, cuidado e luxo, buscando nesses personagens o imaginário perdido dos adultos e a reafirmação da magia das crianças.</p> <p>-A história narrada e apresentada deverá responder ao público qual a forma certa de viver a Magia do Natal utilizando os personagens citados.</p> <p>-Todos os detalhes serão aprovados mediante a conferência do Gestor de Eventos. O tempo do espetáculo musical será de 60 minutos e logo após os atores deverão permanecer no espaço do evento durante 1 hora tirando fotos com o público presente.</p>	SERV	5
<b>LOTE 3 - SHOW INTERATIVO COM PERSONAGENS VIVOS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
3	<p>Apresentação temática com personagens vivos "Transformers e Herbie"</p> <p>A atração contará com a participação dos personagens Bumblebee, Optimus Prime e Herbie, interpretados por atores caracterizados com figurinos, maquiagem, adereços e acabamento de primeira qualidade, de modo a manter a similaridade com os personagens originais. Cada apresentação terá duração de 60 minutos, em que os personagens interagirão com o público, transmitindo a proposta temática do espetáculo. Após o término da encenação, os atores permanecerão no espaço do evento por mais 40 min para sessão de fotos e interação com os presentes.</p>	SERV	5
<b>LOTE 4 - CASA CENOGRÁFICA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
4	<p>Montagem de casas cenográficas para alimentação:</p> <p>-01 painel forração dupla na cor verde grama I de 2,5m x 1.10m para frente de balcão</p> <p>-01 balcão forração dupla na cor verde grama de 2,5m x 90cm para frente da casa</p> <p>-02 painéis forração dupla na cor verde grama de 2m x 2m para laterais</p> <p>-01 painel forração dupla na cor branco de 2,5m x 2,5m com uma janela central medindo 1mx1m em grades brancas e aplicação de plástico transparente nos vazados.</p> <p>-02 placa com identificação de "PIPOCA" e "ALGODÃO DOCE" no centro de casa medindo 0,50cm x 1m com arte a ser definida pela organização do evento</p>	SERV	1



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

	-02 painéis forração dupla na cor branco com lona para proteger da chuva duplos para telhado de 3m x 3m cada - 02 Decoração no beiral externo com festão na cor verde e micro lâmpadas de led branca, devidamente instalados. -01 Lâmpada led interna suficiente para clarear o espaço -01 tomada 220w		
<b>LOTE 5 – SEGURANÇA DESARMADA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
5	Contratação de 106 (cento e seis) Serviço de Segurança desarmada. Serviço de Segurança desarmada com turnos de 12 horas; -Uniforme de segurança na cor preta com identificação da empresa; -Uniforme, sapatos ou coturnos em ótimo estado de conservação; -O serviço será dividido em 2 turnos: Das 07:00h às 19:00h e das 19:00h às 07:00h; -O local de trabalho será na Praça Criativa Central -O serviço deverá cobrir a vigia de todo material decorativo, com mesas, cadeiras, som e iluminação que estarão instaladas no espaço. -Zelar pela ordem e boas condições das áreas sob vigilância; -Executar a ronda, verificando as dependências das instalações e adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;	SERV	106

1.3. Sugere-se o parcelamento do objeto em lotes devido à diversidade e especificidade dos serviços necessários para a realização do Natal Luzes 2025. Cada lote abrange aspectos distintos da organização do evento, como montagem de cenários, apresentações artísticas, segurança e casas cenográficas. Essa divisão permite uma melhor adequação técnica, possibilitando a contratação de fornecedores especializados em cada área, garantindo a qualidade e eficiência na execução de cada serviço.

1.4. Ao designar um único fornecedor para cada lote, assegura-se que cada empresa tenha a capacidade técnica e os recursos necessários para atender plenamente às exigências específicas do lote. Isso evita a sobrecarga de um único fornecedor com demandas diversas, o que poderia comprometer a qualidade e o cumprimento dos prazos. A separação por lotes proporciona uma gestão mais eficiente e focada em cada área de atuação.

1.5. A divisão em lotes também possibilita uma análise e avaliação mais detalhada das propostas, facilitando a identificação de fornecedores mais qualificados e especializados. Isso garante que cada aspecto do evento seja tratado com o cuidado e a atenção necessários, resultando em um processo de contratação mais ágil e preciso, além de maior controle sobre a qualidade final dos serviços.

1.6. No caso da montagem de cenários e casas cenográficas, por exemplo, é essencial que o fornecedor tenha expertise em produção cenográfica, enquanto que a segurança requer uma equipe com qualificação específica. Da mesma forma, o espetáculo musical demanda profissionais especializados em eventos artísticos. Essa separação por lotes garante que cada área receba o tratamento técnico adequado.

1.7. A divisão em lotes também permite maior flexibilidade na execução do contrato, uma vez que os serviços podem ser realizados de forma simultânea por diferentes fornecedores, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e a realização eficiente de todas as etapas do evento Natal Luzes.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos descritos conforme o ETP (Estudo Técnico preliminar) apêndice deste termo de referência.

#### 5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços do objeto desta contratação, serão realizados na Praça Criativa Central localizada Av. Dom Emanuel, s/n - Conj. Uirapuru, Sen. Canedo - GO, conforme a Programação dos Eventos.

5.1.2 A contratante deverá emitir a ordem de fornecimento, contendo todas as informações referente aos itens, local, data e horário, conforme Programação dos Eventos.

5.1.3 A administração pública não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva os empregados/contratados pela empresa vencedora do certame, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária para a execução dos serviços contratados.

#### 5.2 DA MONTAGEM DO CENÁRIO.

5.2.1 Toda montagem do cenário deverá ser executada até o dia 05 de dezembro de 2025. O fiscal de contrato irá analisar toda condição e qualidade do material que será instalado durante todo o período de execução do trabalho.

5.2.2 O cenário do palco deverá ficar montado até o dia 26 de dezembro de 2025, ficando a contratada responsável pela total desconstrução do mesmo até esta data.

#### 5.3 DO ESPETÁCULO: “MAGIA DO NATAL”.

5.3.1 O tempo do espetáculo musical será de 40 minutos e logo após os atores deverão permanecer no espaço do evento durante 40 minutos tirando fotos com o público presente.

5.3.2 As apresentações serão entre os dias 05/12/2025 ao dia 25/12/2025, sendo 4 dias de espetáculo, conforme a tabela de Anexo I.

5.3.3 Espetáculo Musical tema “MAGIA DO NATAL” com os seguintes personagens similares a: Alice no país das Maravilhas, Pinóquio, Frozen (Ana, Elsa e Olaf), Bela e a Fera, Encanto, Shrek, Mickey e Minnie, Papai Noel, Mamãe Noel e Duendes.

5.3.4 Todos os atores deverão ser similares aos personagens representados com figurino, maquiagem, cabelos, acessórios e acabamento de primeira qualidade.

5.3.5 Ensaios, figurino, maquiagem, alimentação, coreografias, elementos cênicos, gravação de trilha sonora, músicas criadas para o show será por conta da Contratada.

5.3.6 A proposta da história apresentada deverá trazer o resgate de toda a magia e delicadeza, cuidado e luxo, buscando nesses personagens o imaginário perdido dos adultos e a reafirmação da magia das crianças.

5.3.7 A história narrada e apresentada deverá responder ao público qual a forma certa de viver a Magia do Natal utilizando os personagens citados.

5.3.8 Todos os detalhes serão aprovados mediante a conferência do Gestor de Eventos. A configuração dos personagens artísticos será previamente definida junto a empresa ganhadora pelo o fiscal do contrato.

#### 5.4 DO SHOW INTERATIVO COM PERSONAGENS VIVOS – “TRANSFORMERS E HERBIE”

5.4.1 O tempo de cada apresentação será de **60 (sessenta) minutos**, devendo os personagens interagir diretamente com o público durante todo o espetáculo.

5.4.2 Após o término da encenação, os atores permanecerão no espaço do evento por mais **40 (quarenta) minutos**, destinados à sessão de fotos e interação com os presentes.

5.4.3 O show contará com a participação dos personagens **Bumblebee, Optimus Prime e Herbie**, devendo os atores ser caracterizados com figurinos, maquiagem, adereços e acabamento de primeira qualidade, garantindo a similaridade com os originais.



**5.4.4** O contratado deverá providenciar, às suas expensas, todos os itens necessários à realização do espetáculo, incluindo ensaios, figurinos, maquiagem, entre outros.

**5.4.5** A execução será acompanhada e avaliada pelo Gestor de Eventos designado, sendo obrigatória a aprovação prévia do figurino dos personagens e de todos os detalhes relacionados ao show.

**5.4.6** As apresentações ocorrerão entre os dias **05/12/2025 a 25/12/2025**, em conformidade com a Programação do Evento constante no Anexo I.

**5.4.7** A contratada deverá garantir que todos os profissionais envolvidos estejam devidamente identificados, uniformizados e mantenham conduta compatível com o caráter cultural e familiar do evento.

#### **5.4 DO SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA.**

5.4.1 O serviço será dividido em 2 turnos: Das 07:00h às 19:00h e das 19:00h às 07:00h;

5.4.2 O início do monitoramento será durante a montagem, execução do evento e desmontagem no período de 04 a 27 de dezembro com escalas a serem definidas pela organização do evento.

#### **5.5 DA MONTAGEM DE CASAS CENOGRÁFICAS**

5.5.1 A contratada deve planejar a montagem das casas cenográficas, garantindo que todos os elementos, como painéis de forração, balcões e decorações, estejam prontos e em conformidade com as especificações antes do início do evento.

5.5.2 Montagem Profissional: Realizar a montagem das casas cenográficas de forma profissional e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que todas as estruturas estejam seguras e estáveis.

5.5.3 Decoração e Iluminação: Posicionar as decorações no beiral externo de maneira atrativa e garantir que as lâmpadas internas estejam funcionando devidamente para proporcionar uma atmosfera agradável.

5.5.4 Fornecimento de Energia: Garantir que as tomadas de 220 V estejam em funcionamento e prontas para uso, fornecendo energia para equipamentos e aparelhos elétricos necessários nas casas cenográficas.

5.5.5 Manutenção e Reparos: Ficar responsável pela manutenção contínua das casas cenográficas durante todo o período do evento, realizando reparos imediatos em caso de danos ou problemas.

5.5.6 Montagem Profissional: Realizar a montagem das casas cenográficas de forma profissional e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que todas as estruturas estejam seguras e estáveis.

5.5.7 Decoração e Iluminação: Posicionar as decorações no beiral externo de maneira atrativa e garantir que as lâmpadas internas estejam funcionando devidamente para proporcionar uma atmosfera agradável.

5.5.8 Fornecimento de Energia: Garantir que as tomadas de 220 V estejam em funcionamento e prontas para uso, fornecendo energia para equipamentos e aparelhos elétricos necessários nas casas cenográficas.

5.5.9 Manutenção e Reparos: Ficar responsável pela manutenção contínua das casas cenográficas durante todo o período do evento, realizando reparos imediatos em caso de danos ou problemas.

#### **6 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA.**

6.1. Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocarão a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 02 (dois) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;

b) O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21), e poderá ser prorrogado, por igual período (art. 84 da Lei 14.133/21), desde que comprovado o preço vantajoso, hipótese em que poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado;

c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;

d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.



EDITAL  
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

6.2. A ARP poderá ser extinta se ocorrer uma das situações previstas no item 15 da minuta da ata de registro de preços, anexo deste edital.

## 7 ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.

7.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

7.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

7.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

7.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

7.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

7.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21) ou nos casos de urgência, a partir de sua assinatura (§1º do art. 94 da Lei 14.133/21), podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.10. Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

7.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## 8 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is), ou fatura, conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do serviço e da competente liquidação da despesa. 8.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



EDITAL  
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.6.1. o prazo de validade;
- 8.6.2. a data da emissão;
- 8.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.6.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.6.5. o valor a pagar; e
- 8.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por lote, via Ata de registro de preço.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



EDITAL  
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.21. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

9.22. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

9.23. A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula:  $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula:  $LC = AC / PC$

Fórmula:  $SG = AT / (PC + ELP)$ .

9.24. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

- AC = Ativo Circulante;
- RLP = Realizável a Longo Prazo;
- AT = Ativo Total;
- PC = Passivo Circulante;
- ELP = Exigível a Longo Prazo
- 

9.25. Os documentos referidos na alínea 9.22, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

#### **Qualificação Técnica**

9.26. A comprovação de aptidão será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto desta licitação.

9.27. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante.

9.29. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.30. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que, sendo vencedora, executará diretamente os serviços contratados com equipe própria ou terceirizada devidamente habilitada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança e conformidade técnica das entregas.



EDITAL  
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

9.31. Em conformidade com o disposto no Estatuto da Segurança Privada, promulgado em 2024, todas as empresas que atuem na prestação de serviços de segurança, inclusive os denominados “desarmados”, devem possuir registro e autorização de funcionamento expedidos pela Polícia Federal, nos termos da legislação vigente.

9.32. Dessa forma, a participação no certame fica condicionada à apresentação do referido registro perante a Polícia Federal, sob pena de inabilitação da licitante.

9.33. Fica vedada, ainda, a terceirização de serviços de segurança no âmbito do contrato, conforme proibição expressa contida no Estatuto, devendo a execução ser realizada diretamente pela empresa contratada, regularmente autorizada e registrada junto à Polícia Federal.

#### 10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 257.284,88 (duzentos cinquenta sete mil e duzentos oitenta quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 17 do Decreto Municipal nº 308/2024):

10.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:  
SECOM:

- I) Gestão/Unidade: 03;
- II) Fonte de Recursos: 100;
- III) Programa de Trabalho: 4100;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;
- V) Ficha: 031;



EDITAL  
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 - MONTAGEM DO CENÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	<p>Montagem do cenário "Palco Artístico CASA DO NOEL" na Praça Criativa Central- Consiste na confecção dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-01 carpete forração aplicado no piso do palco medindo 12mx05m na cor verde grama. Aplicação com fita dupla e acabamento com perfeita qualidade no alinhamento e nivelamento.</li><li>-02 painéis de 5mx4m dupla face em forração com tecido cetim verde grama fixados na lateral do palco.</li><li>-04 grades de janelas em madeira na cor branca medindo 4x1 metros com efeito de vitral feito com plástico transparente. Contornar janelas com fita de led branco.</li><li>- 04 cocheiras portam flores em madeira e forrada com tecido cetim branco medindo 1mx25 centímetros e 20 centímetros de altura. Instalar na forração abaixo das grades alusivas às janelas. Decorar cocheiras com flores (Bico de papagaio) artificiais.</li><li>-Confecção de painel de fundo medindo 12x4 metros com forração com tecido cetim verde grama e estrutura única face com suporte em madeira e acabamento com grampos de pressão.</li><li>- Confecção de painel de frente (testeira) medindo 12mx2m metros de forração de tecido cetim branco e estrutura única face com suporte em madeira e acabamento com grampos de pressão. Inserir logomarca do evento medindo 2mx1m no centro da forração confeccionada com chapa OS e plotagem em adesivo.</li><li>-Confecção de 02 painéis de frente medindo 4mx4m metros em tecido cetim verde grama e estrutura única dupla face com suporte em madeira e acabamento com grampos de pressão. Logomarca do evento medindo 2mx1m no centro da forração confeccionada com chapa PS e plotagem em adesivo.</li><li>-02 Forração 2x4 metros nas laterais do palco (coxias) em cetim verde grama e estrutura dupla face com suportes em madeira e acabamento com grampos de pressão; e fixadas de forma que o público não observe a movimentação nas laterais interna do palco.</li><li>-04 Forração 5x4 metros nas laterais do palco em cetim branco e estrutura dupla face com suportes em madeira e acabamento com grampos de pressão; e fixadas de forma que o público não observe a movimentação nas laterais interna do palco.</li><li>-Confecção de 02 painéis de lateral interna do palco medindo 4mx4m metros em tecido branco e estrutura única dupla face com suporte em madeira e acabamento com grampos de pressão.</li><li>-01 Forração de teto com lona na parte de cima 14mx5m metros em cetim verde grama e estrutura dupla face com suportes em madeira e acabamento com grampos de pressão; e fixadas de forma que o público não observe a movimentação nas laterais interna do palco.</li><li>-Forração na frente do palco medindo 12mx 1m cor verde grama com acabamento devidamente alinhado e sem emendas.</li><li>-Confecção de 06 (seis) Árvores de Natal Artificiais (plástico) com no mínimo 1 metro de altura e no máximo 3 (três) metros de altura metros de altura, cor verde, devidamente enfeitadas com 100 (cem) laços dourados, 80 bolas vermelhas, 12 (doze) cordões de 10 (dez) metros cada com luzes pisca-pisca de led na cor branca.</li><li>-04 lustres de cristal cor âmbar com 16 braços e lâmpadas</li></ul>	SERV	1	R\$ 75.475,00	R\$ 75.475,00



EDITAL  
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

	incandescentes. -100 metros de forração em barricadas de metal. Forrar os dois lados da barricada somando 3mx100m -04 treliças 3mx1m com flores artificiais na cor verde e branca preenchendo 50% do espaço e iluminadas com led branco -01 poltrona do papai Noel na cor vermelha -01 confecção de rampa para acessibilidade ao palco medindo 3mx1,50cm e 1m de altura final. Material todo carpetado na cor verde grama.				
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>					<b>R\$ 75.475,00</b>
<b>LOTE 2 - ESPETÁCULO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	Espectáculo musical tema "MAGIA DO NATAL" com os seguintes personagens: Alice no país das Maravilhas, Pinóquio, Frozen (Ana, Elsa e Olaf), Bela e a Fera, Encanto, Shrek, Mickey e Minnie, Papai Noel, Mamãe Noel e Duendes. -Todos os 20 atores deverão ser similares aos personagens representados com figurino, maquiagem, cabelos, acessórios e acabamento de primeira qualidade. -Ensaaios, figurino, maquiagem, alimentação, coreografias, elementos cênicos, gravação de trilha sonora, músicas criadas para o show será por conta do contratado. -A proposta da história apresentada deverá trazer o resgate de toda a magia e delicadeza, cuidado e luxo, buscando nesses personagens o imaginário perdido dos adultos e a reafirmação da magia das crianças. -A história narrada e apresentada deverá responder ao público qual a forma certa de viver a Magia do Natal utilizando os personagens citados. -Todos os detalhes serão aprovados mediante a conferência do Gestor de Eventos. O tempo do espetáculo musical será de 60 minutos e logo após os atores deverão permanecer no espaço do evento durante 1 hora tirando fotos com o público presente.	SERV	5	R\$ 22.450,00	R\$ 112.250,00
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>					<b>R\$ 112.250,00</b>
<b>LOTE 3- SHOW INTERATIVO COM PERSONAGENS VIVOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
3	Apresentação temática com personagens vivos "Transformers e Herbie" A atração contará com a participação dos personagens Bumblebee, Optimus Prime e Herbie, interpretados por atores caracterizados com figurinos, maquiagem, adereços e acabamento de primeira qualidade, de modo a manter a similaridade com os personagens originais. Cada apresentação terá duração de 60 minutos, em que os personagens interagirão com o público, transmitindo a proposta temática do espetáculo. Após o término da encenação, os atores permanecerão no espaço do evento por mais 40 min para sessão de fotos e interação com os presentes.	SERV	5	R\$ 3.250,00	R\$ 16.250,00
<b>TOTAL DO LOTE 3</b>					<b>R\$ 16.250,00</b>
<b>LOTE 4 - CASA CENOGRÁFICA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
4	Montagem de casas cenográficas para alimentação: -01 painel forração dupla na cor verde grama I de 2,5m x 1.10m para frente de balcão	SERV	1	R\$ 12.025,00	R\$ 12.025,00

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SAFEWEB RFB v5  
Date: 21/10/2025 10:51:33  
Reason: Arquivo assinado digitalmente.  
Location: BR - Página: 38 de 53



EDITAL  
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

	<ul style="list-style-type: none"><li>-01 balcão forração dupla na cor verde grama de 2,5m x 90cm para frente da casa</li><li>-02 painéis forração dupla na cor verde grama de 2m x 2m para laterais</li><li>-01 painel forração dupla na cor branco de 2,5m x 2,5m com uma janela central medindo 1mx1m em grades brancas e aplicação de plástico transparente nos vazados.</li><li>-02 placa com identificação de "PIPOCA" e "ALGODÃO DOCE" no centro de casa medindo 0,50cm x 1m com arte a ser definida pela organização do evento</li><li>-02 painéis forração dupla na cor branco com lona para proteger da chuva duplos para telhado de 3m x 3m cada</li><li>- 02 Decoração no beiral externo com festão na cor verde e micro lâmpadas de led branca, devidamente instalados.</li><li>-01 Lâmpada led interna suficiente para clarear o espaço -01 tomada 220w</li></ul>				
<b>TOTAL DO LOTE 4</b>					<b>R\$ 12.025,00</b>
<b>LOTE 5 - SEGURANÇA DESARMADA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
5	<p>Contratação de 106 (cento e seis) Serviço de Segurança desarmada.</p> <p>Serviço de Segurança desarmada com turnos de 12 horas;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Uniforme de segurança na cor preta com identificação da empresa;</li><li>-Uniforme, sapatos ou coturnos em ótimo estado de conservação;</li><li>-O serviço será dividido em 2 turnos: Das 07:00h às 19:00h e das 19:00h às 07:00h;</li><li>-O local de trabalho será na Praça Criativa Central</li><li>-O serviço deverá cobrir a vigia de todo material decorativo, com mesas, cadeiras, som e iluminação que estarão instaladas no espaço.</li><li>-Zelar pela ordem e boas condições das áreas sob vigilância;</li><li>-Executar a ronda, verificando as dependências das instalações e adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;</li></ul>	SERV	106	R\$ 389,48	R\$ 41.284,88
<b>TOTAL DO LOTE 5</b>					<b>R\$ 41.284,88</b>
<b>TOTAL DOS LOTES</b>					<b>R\$ 257.284,88</b>

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SAFEWEB RFB v5  
Date: 21/10/2025 10:51:33  
Reason: Arquivo assinado digitalmente.  
Location: BR - Página: 39 de 53



EDITAL  
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Senador Canedo/Go, com sede na Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural, CEP. 75.250-000, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo/a senhor/a \_\_\_\_\_, designado/a pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Nº 007/2024, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

**1 ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

1.1 A presente ARP é integrada pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ identificada no preâmbulo.

**2 DO OBJETO**

2.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “NATAL LUZES 2025”, A SER REALIZADO NA PRAÇA CRIATIVA CENTRAL DE SENADOR CANEDO, NO PERÍODO DE 05 A 26 DE DEZEMBRO DE 2025. O EVENTO COMPREENDERÁ A MONTAGEM DE CENÁRIOS TEMÁTICOS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS, SEGURANÇA ESPECIALIZADA, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE CASAS CENOGRÁFICAS DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO, GARANTINDO A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS**, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**3 REGISTROS FORMALIZADOS**

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

**FORNECEDOR:**

**Tabelas de Produtos:**

3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);

3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.

**4 VALIDADE DA ATA**

4.1 A presente ARP terá vigência de 12 meses, a contar de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual

Equipe de Pregão  
Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO  
e-mail: [pregao@senadorcanedo.go.gov.br](mailto:pregao@senadorcanedo.go.gov.br)  
site: [www.senadorcanedo.go.gov.br](http://www.senadorcanedo.go.gov.br);



EDITAL  
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

## 5 CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

## 6 VÍNCULOS DA ARP

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

## 7 ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1 As adesões por outros órgãos da Administração Pública ficam condicionadas à consulta prévia tanto ao Órgão Gerenciador, quanto à empresa detentora da ARP.

**7.2 Em havendo concordância pelas partes, poderão ser aderidos até 50% dos totais dos itens licitados.**

## 8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO



**EDITAL**

**SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025**

GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

- III. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- V. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

**9. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.4 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

**10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 10.1 Efetuar a entrega dos produtos, após devida autorização de entrega, em local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tamanho, quantidade, valor unitário e valor total;
- 10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso;
- 10.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.5 Comunicar oficialmente à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



10.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.9 Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, devendo tais supressões ser resultante de acordo entre as partes, com fulcro no § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

10.10 Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

## 11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Senador Canedo/Go.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet ([www.senadorcanedo.go.gov.br](http://www.senadorcanedo.go.gov.br)), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

## 12 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da Proposta de Preços.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

## 13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, **limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.**

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.



EDITAL  
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

13.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

#### 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14.4 As sanções administrativas previstas são aquelas citadas na Lei 14.133/2021, ficando a aplicação da sanção de impedimento de licitar e de inidoneidade fica a cargo do Secretário de Saúde.

14.5 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5 As multas referentes ao processo são as seguintes:

1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;
3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

#### 15 CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da



EDITAL  
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, "b" desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

## 16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Requisitante.

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas



EDITAL  
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GOIÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

1.1 - O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO, ESTADO DE GOIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à \_\_\_\_\_, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo/a Senhor/a \_\_\_\_\_, nomeado pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu/sua representante legal \_\_\_\_\_, (qualificação), portador/a do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA,

1.3 Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:**

2.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº XXXXX (cotação \_\_\_\_ ) na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº \_\_\_\_\_/2024, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

2.2 Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

2.3 Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:**

3.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “NATAL LUZES 2025”, A SER REALIZADO NA PRAÇA CRIATIVA CENTRAL DE SENADOR CANEDO, NO PERÍODO DE 05 A 26 DE DEZEMBRO DE 2025. O EVENTO COMPREENDERÁ A MONTAGEM DE CENÁRIOS TEMÁTICOS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS, SEGURANÇA ESPECIALIZADA, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE CASAS CENOGRÁFICAS DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO, GARANTINDO A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS.**

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária,



EDITAL  
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

**IV - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

4.1 O valor da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**V - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

**VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21) ou nos casos de urgência, a partir de sua assinatura (§1º do art, 94 da Lei 14.133/21), podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

6.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

7.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.2 O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

7.3 O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.5 Os critérios para recomposição de preços que manterá o equilíbrio financeiro ocorrerão mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

a) Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

7.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.



EDITAL  
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

7.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

**VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:**

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

**IX - CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os serviços do objeto desta contratação, serão realizados na Praça Criativa Central localizada Av. Dom Emanuel, s/n - Conj. Uirapuru, Sen. Canedo - GO, conforme a Programação dos Eventos.

9.1.2. A contratante deverá emitir a ordem de fornecimento, contendo todas as informações referente aos itens, local, data e horário, conforme Programação dos Eventos.

9.1.3. A administração pública não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva os empregados/contratados pela empresa vencedora do certame, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária para a execução dos serviços contratados.

**9.2 DA MONTAGEM DO CENÁRIO.**

9.2.1 Toda montagem do cenário deverá ser executada até o dia 05 de dezembro de 2025. O fiscal de contrato irá analisar toda condição e qualidade do material que será instalado durante todo o período de execução do trabalho.

9.2.2 O cenário do palco deverá ficar montado até o dia 26 de dezembro de 2025, ficando a contratada responsável pela total desconstrução do mesmo até esta data.

**9.3 DO ESPETÁCULO: “MAGIA DO NATAL”.**

9.3.1 O tempo do espetáculo musical será de 40 minutos e logo após os atores deverão permanecer no espaço do evento durante 40 minutos tirando fotos com o público presente.

9.3.2 As apresentações serão entre os dias 05/12/2025 ao dia 25/12/2025, sendo 4 dias de espetáculo, conforme a tabela de Anexo I.

9.3.3 Espetáculo Musical tema “MAGIA DO NATAL” com os seguintes personagens similares a: Alice no país das Maravilhas, Pinóquio, Frozen (Ana, Elsa e Olaf), Bela e a Fera, Encanto, Shrek, Mickey e Minnie, Papai Noel, Mamãe Noel e Duendes.

9.3.4 Todos os atores deverão ser similares aos personagens representados com figurino, maquiagem, cabelos, acessórios e acabamento de primeira qualidade.

9.3.5 Ensaios, figurino, maquiagem, alimentação, coreografias, elementos cênicos, gravação de trilha sonora, músicas criadas para o show será por conta da Contratada.

9.3.6. A proposta da história apresentada deverá trazer o resgate de toda a magia e delicadeza, cuidado e luxo, buscando nesses personagens o imaginário perdido dos adultos e a reafirmação da magia das crianças.

9.3.7. A história narrada e apresentada deverá responder ao público qual a forma certa de viver a Magia do Natal utilizando os personagens citados.

9.3.8. Todos os detalhes serão aprovados mediante a conferência do Gestor de Eventos. A configuração dos personagens artísticos será previamente definida junto a empresa ganhadora pelo o fiscal do contrato.

**9.4 DO SHOW INTERATIVO COM PERSONAGENS VIVOS – “TRANSFORMERS E HERBIE”**



EDITAL  
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

9.4.1. O tempo de cada apresentação será de 60 (sessenta) minutos, devendo os personagens interagir diretamente com o público durante todo o espetáculo.

9.4.2. Após o término da encenação, os atores permanecerão no espaço do evento por mais 40 (quarenta) minutos, destinados à sessão de fotos e interação com os presentes.

9.4.3. O show contará com a participação dos personagens Bumblebee, Optimus Prime e Herbie, devendo os atores ser caracterizados com figurinos, maquiagem, adereços e acabamento de primeira qualidade, garantindo a similaridade com os originais.

9.4.4. O contratado deverá providenciar, às suas expensas, todos os itens necessários à realização do espetáculo, incluindo ensaios, figurinos, maquiagem, entre outros.

9.4.5. A execução será acompanhada e avaliada pelo Gestor de Eventos designado, sendo obrigatória a aprovação prévia do figurino dos personagens e de todos os detalhes relacionados ao show.

9.4.6. As apresentações ocorrerão entre os dias 05/12/2025 a 25/12/2025, em conformidade com a Programação do Evento constante no Anexo I.

9.4.7. A contratada deverá garantir que todos os profissionais envolvidos estejam devidamente identificados, uniformizados e mantenham conduta compatível com o caráter cultural e familiar do evento.

#### **9.4 DO SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA.**

9.4.1. O serviço será dividido em 2 turnos: Das 07:00h às 19:00h e das 19:00h às 07:00h;

9.4.2. O início do monitoramento será durante a montagem, execução do evento e desmontagem no período de 04 a 27 de dezembro com escalas a serem definidas pela organização do evento.

#### **9.5 DA MONTAGEM DE CASAS CENOGRÁFICAS**

9.5.1. A contratada deve planejar a montagem das casas cenográficas, garantindo que todos os elementos, como painéis de forração, balcões e decorações, estejam prontos e em conformidade com as especificações antes do início do evento.

9.5.2. Montagem Profissional: Realizar a montagem das casas cenográficas de forma profissional e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que todas as estruturas estejam seguras e estáveis.

9.5.3. Decoração e Iluminação: Posicionar as decorações no beiral externo de maneira atrativa e garantir que as lâmpadas internas estejam funcionando devidamente para proporcionar uma atmosfera agradável.

9.5.4. Fornecimento de Energia: Garantir que as tomadas de 220 V estejam em funcionamento e prontas para uso, fornecendo energia para equipamentos e aparelhos elétricos necessários nas casas cenográficas.

9.5.5. Manutenção e Reparos: Ficar responsável pela manutenção contínua das casas cenográficas durante todo o período do evento, realizando reparos imediatos em caso de danos ou problemas.

9.5.6. Montagem Profissional: Realizar a montagem das casas cenográficas de forma profissional e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que todas as estruturas estejam seguras e estáveis.

9.5.7. Decoração e Iluminação: Posicionar as decorações no beiral externo de maneira atrativa e garantir que as lâmpadas internas estejam funcionando devidamente para proporcionar uma atmosfera agradável.

9.5.8. Fornecimento de Energia: Garantir que as tomadas de 220 V estejam em funcionamento e prontas para uso, fornecendo energia para equipamentos e aparelhos elétricos necessários nas casas cenográficas.

9.5.9. Manutenção e Reparos: Ficar responsável pela manutenção contínua das casas cenográficas durante todo o período do evento, realizando reparos imediatos em caso de danos ou problemas.

#### **X - CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:**



EDITAL  
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **item 10.1**, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

## XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 11.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir suas expensas o produto com avarias ou defeitos;
- d) Manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, ou a terceiros, que tenha dado causa nas dependências da CONTRATANTE ou em razão da execução do objeto.
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários.
- h) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços e equipamentos, com fretes, tributos e quaisquer outros encargos.

### 11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através da do município contemplado.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado.
- c) Definir o local de entrega dos materiais e equipamentos e repassar à Contratada logo após a assinatura do contrato para providências necessárias.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e equipamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- e) Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada ou não, necessárias para a correção do objeto.
- f) Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas.
- g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos.



EDITAL  
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

- i) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II - Multa

12.1.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

12.1.2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

12.1.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

12.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

12.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

12.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

12.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;



EDITAL  
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

**XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:**

14.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Município de Senador Canedo/Go, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.02 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

14.03 - As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.04 - As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

14.05 - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go e aos seus usuários.

**XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a



EDITAL  
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

**XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

16.1 - As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

**XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1 - Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

17.2 – Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

17.3 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Canedo - Go, \_\_\_\_\_.

Assinatura das partes:

TESTEMUNHAS:

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SAFEWEB RFB v5  
Date: 21/10/2025 10:51:33  
Reason: Arquivo assinado digitalmente.  
Location: BR - Página: 53 de 53